

## **PREGÃO ELETRÔNICO – 2025000001**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo (“**Senac**”), torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica (“Pregão”)**, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo**.

### **RESUMO DA LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E AFINS PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC – CAMPUS SANTO AMARO.**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO:** De 03/01/2025 até às 09h45 do dia 22/01/2025

**ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** A partir das 10h do dia 22/01/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h do dia 22/01/2025.

#### **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:**

**PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO**, no site <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp> e na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-020.

#### **PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:**

Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **16 de janeiro de 2025**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba “Mural”, no campo “**ESCLARECIMENTOS**”, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **20 de janeiro de 2025**. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

**DATA PARA VISTORIA NO LOCAL EM QUE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS:** A visita técnica deverá ser realizada até o dia **21/01/2025**.

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

## **PREGÃO ELETRÔNICO – 2025000001**

### **1 OBJETO**

- 1.1 A presente licitação destina-se a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Dedetização, Controle de Pragas e Afins para o Centro Universitário Senac – Campus Santo Amaro**, conforme especificações e de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital.

### **2 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato ou instrumento equivalente dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 2.2 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou
- 2.3 Contrato Social em vigor, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, instrumento público ou particular, para representar a Licitante em processos licitatórios.
- 2.3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão.**
- 2.3.2 A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste Edital e todos os seus anexos.
- 2.3.3 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação.
- 2.4 **Não poderão participar do presente Pregão as empresas:**

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

- a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;
- b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- c) Consorciadas;
- d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
- e) Que detenham um mesmo representante em comum.

2.4.1 A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

2.5 Será **excluída sumariamente da licitação** a Licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, **não cabendo interposição de recurso**.

2.6 A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no [http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo\\_de\\_etica\\_e\\_conduta\\_profissional\\_do\\_senac](http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac), e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

### **3 DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO**

3.1 Para participar do presente Pregão Eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, para realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.

3.1.1 Para participação, o registro e/ou atualização cadastral, a homologação do cadastro pelo Senac, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, bem como a senha de acesso deverá ser obtido **ANTERIORMENTE** à data de abertura da sessão pública.

3.1.2 O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

#### **4 CONEXÃO COM O SISTEMA**

4.1 Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

4.2 A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

4.3 A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:

4.3.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

4.3.2 Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer acessível às

Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

4.3.3 Quando a desconexão citada no **subitem 4.3.2** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.

4.4 A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

## 5 HABILITAÇÃO

### 5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

5.1.3 Ato de nomeações ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no **Item 5.1.1**;

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

### 5.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, com situação ativa, relativa à sede da

Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- b) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, **na forma da lei**, por meio dos seguintes documentos:
  - b.1) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Federais** e Dívida Ativa da União, previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;
  - b.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Estaduais** com referência especificamente ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante;
    - b.2.1) Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;
    - b.2.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais Mobiliários** com referência especificamente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

### 5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da Matriz da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

5.3.2 Prova de Capital Social mínimo registrado até a data de abertura da presente Licitação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) comprovado por meio de Contrato Social ou Balanço Patrimonial.

#### 5.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Atestado (s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, comprovando o serviço.

5.4.2 Certidão de Registro de Responsável Técnico no Conselho Profissional competente, na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

5.4.3 Licença da Vigilância Sanitária;

5.4.4 Licença / Dispensa Ambiental;

5.4.5 Auto/Licença de funcionamento da prefeitura da sede da empresa;

#### 5.5 VISITA TÉCNICA:

5.5.1 A Licitante deverá, **obrigatoriamente**, vistoriar o local em que os serviços serão executados e apresentar a **Declaração de visita técnica (Anexo III), protocolada pelo Senac**, de que conhece o local dos serviços, as condições de transportes e de trabalho, suas reais dificuldades de execução e que se sujeita integralmente a todas as condições do presente Edital.

5.5.1.1 Essa declaração deverá ser apresentada juntamente com a **Proposta Comercial**.

5.5.1.2 A declaração deverá vir assinada pelo licitante que realizou a visita, contendo nome por extenso e legível.

5.5.1.3 A vistoria pela licitante para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes da execução dos serviços deverá ser efetivada até o dia **21/01/2025**.

5.5.1.4 Para visitar o local de prestação dos serviços, a Licitante deverá agendar data e horário com a unidade:

Responsável: Luiz Ricardo Santos Silva / Eduardo Chaves da Silva Bomfim

E-mail: [luiz.rssilva@sp.senac.br](mailto:luiz.rssilva@sp.senac.br)

[eduardo.csbomfim@sp.senac.br](mailto:eduardo.csbomfim@sp.senac.br)

Telefone: **(11) 5682-7343 / 5682-7503.**

5.5.1.5 **Local de Vistoria:**

a) **Centro Universitário Senac - Santo Amaro (CAS)**

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 Santo Amaro - São Paulo - CEP: 04696-000.

5.5.1.6 Em nenhuma hipótese será aceita a alegação de que a Licitante desconhecia as dificuldades para execução dos serviços objeto do presente Edital.

5.5.1.7 A ausência da Declaração de Visita PROTOCOLADA PELO SENAC (**Anexo III**), implicará na desclassificação da Licitante.

## 5.6 **CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

5.6.1 Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

5.6.2 Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.

5.6.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado.**

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

- 5.6.4 Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.
- 5.6.5 Todos os documentos elencados acima, após solicitados pelo Pregoeiro, deverão **estar válidos na data da sua apresentação**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 5.6.6 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da Licitante, o qual, na incidência, obriga a Licitante a comunicar ao Senac quando ocorrido durante o certame.
- 5.6.7 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 5.6.8 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.
- 5.6.9 Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

## 6 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

### 6.1 INÍCIO PARA CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

6.1.1 O início para cadastramento das propostas se dará a partir do dia **03 de janeiro de 2025**.

6.1.2 A Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, em conformidade com as exigências deste Edital.

6.1.3 Até às **09h45 o dia 22/01/2025**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico. Após a abertura das propostas, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.

6.1.4 Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da Licitante, sob pena de desclassificação.

6.1.5 O valor inserido no sistema sempre será pelo **Valor Total dos Serviços** para período de 60 meses, conforme apresentado no modelo de proposta **Anexo I**.

6.1.6 Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

6.1.7 O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.

6.1.8 No caso de empate entre 2 (dois) ou mais lances, o desempate se fará automaticamente pelo sistema, com base no horário do primeiro lance cadastrado.

6.1.9 **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada (**Anexo I**) enviada pela Licitante arrematante, apresentada em papel

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

timbrado com identificação da Licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante:

- 6.1.9.1 Deverá constar a especificação detalhada do objeto;
- 6.1.9.2 Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado;
- 6.1.9.3 Deverá conter a vigência **de 60 meses** conforme descrito no **Anexo A – Termo de Referência**;
- 6.1.9.4 Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
- 6.1.10 A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de estabelecimento do valor final negociado. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias corridos.
- 6.1.11 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, pelo e-mail [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br), na data de vencimento da proposta, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 6.1.12 Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

## **7 ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:**

- 7.1 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **23h59 do dia 16 de janeiro de 2025**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**".
- 7.2 Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.
- 7.2.1 Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.
- 7.3 As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **20 de janeiro de 2025**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.
- 7.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.
- 7.5 Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 7.6 Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.
- 7.7 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida, ocorrerá a preclusão do direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e anexos.
- 7.8 É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo:

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação' por qualquer outro meio de comunicação.

## **8 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

8.1 As **10h00 do dia 22 de janeiro de 2025**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

8.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste subitem, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.2.1 Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no **prazo de 3 (três) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

8.2.2 O Pregoeiro analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão, registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico para acompanhamento em tempo real das Licitantes.

8.2.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade.

8.2.4 **Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.**

8.2.5 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

### 8.3 ABERTURA DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.3.1 A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento **Menor Preço**, e terá início às **10h00 do dia 22 de janeiro de 2025**. As Licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.
- 8.3.2 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via "chat" serão desconsiderados.
- 8.3.3 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.
- 8.3.4 O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.
- 8.3.5 A Licitante poderá ofertar novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.
- 8.3.6 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 8.3.7 A Licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.
- 8.3.8 A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.
- 8.3.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 8.3.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão de disputa encerrar-se-á automaticamente.
- 8.3.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.3.12 Durante a sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da Licitante.
- 8.3.13 Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.
- 8.3.14 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 8.3.15 A **negociação** será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 8.3.16 O critério de **aceitabilidade** dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).
- 8.3.17 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.
- 8.3.18 Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o

envio da **Proposta Comercial atualizada** pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante legal e sua assinatura, para análise e aprovação.

8.3.19 Caso não seja apresentada a Proposta Comercial atualizada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

#### 8.4 **ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

8.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas ou em prazo acordado dentro da própria sessão** disponibilizar a **Proposta Ajustada** conforme previsto no **subitem 6.1.9** e documentos de Habilitação descritos no **item 5 e seus subitens** deste Edital.

8.4.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante dentro do próprio sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.4.3 Caso a Licitante possua o registro cadastral atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.

8.4.4 Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no item 5 deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não atualizá-lo no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação**.

8.4.4.1 Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde

que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital.

8.4.4.2 O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no item 8.

8.4.5 Na hipótese de inabilitação de todos os Licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

## 8.5 DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL

8.5.1 A Licitante que estiver com o registro cadastral **atualizado** no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo poderá ser dispensada da apresentação dos **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal**, ficando obrigatória a apresentação dos demais documentos exigidos no item 5.

8.5.2 A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, até a **data de abertura**.

8.5.3 Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos do subitem 7.1.

8.5.4 Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no item 5 (Documentos de Habilitação).

## 9 DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 Realizada a análise da proposta ajustada e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro indicará a Licitante vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

## **10 DOS RECURSOS**

- 10.1 Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.
- 10.2 Interposto o recurso nos termos do subitem 10.1, dele se dará ciência às demais Licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, para apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. O recurso terá efeito suspensivo.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruem o recurso no prazo previsto no subitem 10.1, implicará a renúncia do direito de recorrer.
- 10.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nos subitens 10.1 e 10.2, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.
- 10.5 O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.
- 10.6 O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

- 11.1 A Licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, em prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac, pelo período de até **3 (três) anos**.

11.2 A Licitante perderá o direito de licitar com o Senac nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente.
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

11.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à Licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ou outro a ser fixado pelo Senac.

11.4 O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **12 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
  - b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
  - c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
  - d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
  - e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 12.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 12.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre

cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

- 12.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- 12.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac São Paulo em <https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados>.

## **13 DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

- 13.1 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da contratação, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e

indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

#### **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, serão comunicadas pelo site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao). Sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.
- 14.2 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 14.3 Caso as Licitantes declaradas vencedoras da licitação optem em fornecer os materiais/equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação por meio de estabelecimento filial, deverão realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, apresentando os documentos atualizados elencados no subitem 5 em relação à filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.
- 14.4 Se as Licitantes vencedoras não apresentarem a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.
- 14.5 As Licitantes vencedoras deverão manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pelas vencedoras, para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.

- 14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.
- 14.7 O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.
- 14.8 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.
- 14.9 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da Licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a Licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.
- 14.10 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela Licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às Licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.
- 14.11 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 14.12 Admitir-se-á a continuidade do contrato ou instrumento equivalente celebrado com a Licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo**, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

- 14.13 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac São Paulo reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos Licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 14.14 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 14.15 Os prepostos da Licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac.
- 14.16 A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 14.17 A Licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac São Paulo, disposto no site: [http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo\\_de\\_etica\\_e\\_conduta\\_profissional\\_do\\_senac](http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac).
- 14.18 Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac São Paulo, será de responsabilidade da Licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br). O Senac não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela Licitante, independente do motivo que o ensejou.
- 14.19 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.
- 14.20 Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Contrato de Prestação de Serviços

Anexo A - Termo de Referência

Anexo B – Proposta Ajustada

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

Anexo III – Declaração de Visita

São Paulo, 03 de janeiro de 2025.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**  
Administração Regional no Estado de São Paulo  
Gerência de Materiais e Serviços

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

**ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO 2025000001**

**(M O D E L O) - (Emitir em papel timbrado da Licitante)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (60 meses)
1	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E AFINS PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC – CAMPUS SANTO AMARO</b>	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$*</b>

- Preços com duas casas decimais.
- Os valores informados deverão estar com todos os impostos inclusos.
- Os valores a ser inserido no sistema para **lance**, considerar o **Valor Total\***

**Obs.:**

- 1) Validade da Proposta: **90 dias**;
- 2) Condições de Pagamento: **Mensal**
- 3) Prazo de vigência: **60 Meses**.
- 4) Dados da empresa que efetuará o faturamento:  
Razão Social:..... Endereço:.....  
Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....  
CNPJ ..... Inscrição Estadual .....  
Contato..... Fone..... E-Mail .....

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

**(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).**

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

## **ANEXO II – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

### **PREGÃO ELETRÔNICO 202500001**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, CEP 01222-903, por meio de seu **Centro Universitário Senac – Santo Amaro**, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0064-71, situado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 823, bairro Jurubatuba, CEP 04696-000, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, neste ato representado por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº xxx, bairro \_\_\_\_\_, CEP xxxxx-xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “**Contrato**”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de dedetização, controle de pragas e afins para o **Centro Universitário Senac – Santo Amaro** (“Serviços”) pela **Contratada**, conforme discriminado nos Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Termo de Referência;  
Anexo B – Proposta Comercial.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada**

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** o valor mensal de R\$ x.xxx,xx (\_\_\_). O pagamento será efetuado no dia 15(quinze) de cada mês, considerando os serviços efetivamente prestados até o dia anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) será reajustado pelo IGP-M/FGV, por meio de termo de apostilamento, a cada 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente Contrato.

Parágrafo único: O índice estabelecido será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

11. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac ([www.sp.senac.br/transparencia](http://www.sp.senac.br/transparencia)) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;
- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;

- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;
- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

15. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. As Partes declaram que eventual tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato deverá observar a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se a (i) cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita, a legalidade do tratamento e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adotar medidas razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e terceiros sobre cuidados e

responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo; (iv) notificar a outra Parte acerca de incidente de segurança da informação relacionado a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Contrato; e (v) cooperar mutuamente no cumprimento de solicitações de titulares e de autoridades, e mitigação de riscos.

Parágrafo único: Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive de representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.

17. O presente Contrato vigorará de **XX/XX/2025** a **XX/XX/2030 (60 MESES)**, podendo **(i)** ser prorrogado, por meio de termo de apostilamento, até atingir o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, ou **(ii)** ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

18. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

19. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela

**Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

20. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

21. Fica estipulada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual do Contrato vigente à época da infração, independentemente da vigência decorrida, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

23. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

24. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

25. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

26. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

27. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, xx de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do Representante Legal  
**Senac**

Nome do Representante Legal  
**Contratada**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

## **ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO 202500001**

#### **1. OBJETO**

Este documento tem como objetivo detalhar, de forma concisa, as condições para os serviços de dedetização, controle de pragas e afins, conforme descrito no edital e seus anexos.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A necessidade de controle de pragas e dedetização nas instalações do Centro Universitário Senac - Campus Santo Amaro, surge devido às exigências das legislações sanitárias. A contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir a eficácia no controle de pragas e o cumprimento das normas sanitárias vigentes estabelecidas pela ANVISA. Além disso, a assessoria de uma empresa especializada pode melhorar significativamente os processos de higienização e controle sanitário, aumentando a segurança e a eficiência operacional da instituição de ensino e criando um ambiente mais seguro para todos os usuários.

**2.1.** Objetivos da contratação: A contratação dos serviços de dedetização e controle de pragas tem como objetivo manter e aprimorar os serviços atualmente prestados, garantindo excelência conforme as seguintes expectativas:

**2.1.1.** Garantir o controle eficaz de pragas nas dependências do campus, refletindo positivamente na imagem da instituição;

**2.1.2.** Cumprir as legislações de controle de pragas, sujeitas à fiscalização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

**2.1.3.** Assegurar o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, permitindo atender aos cronogramas e demandas solicitadas;

**2.1.4.** Proporcionar um ambiente seguro para alunos, professores e funcionários, essencial para um processo de ensino-aprendizagem eficaz;

**2.1.5.** Monitorar as instalações para prevenir doenças, garantindo a salubridade das áreas administrativas e educacionais.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A Contratada prestará ao Senac os serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização, descupinização (controle químico – cupins de madeira seca e brocas e controle com iscas de solo e aéreas com princípios ativo de hexaflumuron), controle de aracnídeos, escorpiões, pombos e mosquitos (*Aedes aegypti* e *Culex quinquefasciatus*) com atomização em todas as dependências (internas e externas) e instalação de armadilha, incluindo aplicação de larvicidas nas galerias, caixas de esgotos, casas de máquinas e áreas de jardins, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços.

**3.1.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

**3.1.1.** Os produtos deverão ter as seguintes características:

- Não causar manchas;
- Serem antialérgicos;
- Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- Serem inofensivos à saúde humana;
- Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- Não danificarem ou causarem a morte de plantas, árvores e gramados;
- Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências supracitadas, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente que não causem danos às pessoas.

#### **4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

- 4.1. DESINSETIZAÇÃO:** este serviço compreende a desinsetização de insetos, aracnídeos e artrópodes em geral, tais como: baratas, formigas, moscas, pulgas, ácaros, aranhas, escorpiões, carrapatos etc. com exceção de abelhas nativas e não nativas. O serviço poderá ser executado em qualquer dependência do campus, desde salas de aulas, salas administrativas, laboratórios, refeitórios, áreas externas etc., incluindo quaisquer locais de acesso restrito ou de difícil acesso, como em tubulações de esgoto sanitário e pluvial, em caixas de inspeções (de esgotos, de rede elétrica, de telefonia etc.), ou ainda em lixeiras e demais áreas de infraestrutura. A dedetizadora responsável pelo contrato definirá a estratégia de controle mais adequada para a situação e deverá estar apta a utilizar gel e spray, desde que conste no plano de trabalho apresentado;
- 4.2. DESRATIZAÇÃO:** este serviço compreende a desinfestação de roedores (como ratos e camundongos), incluindo o fornecimento de produtos e de materiais necessários. O serviço poderá ser executado em qualquer dependência do campus, desde salas de aulas, salas administrativas, laboratórios, refeitórios, etc., incluindo quaisquer locais de acesso restrito ou de difícil acesso, como em tubulações de esgoto sanitário e pluvial, em caixas de inspeções (de esgotos, de rede elétrica, de telefonia, etc.), ou ainda em lixeiras e demais áreas de infraestrutura. A dedetizadora responsável deverá estar apta a utilizar iscas, desde que conste no plano de trabalho apresentado. A desratização levará em consideração as espécies de roedores detectadas e os pontos de controle de iscagem, e será feita pelo sistema de iscas granuladas e parafinadas, a base de brodifacoum, devendo abranger a rede de esgoto interna e externa de toda área solicitada;
- 4.3. DESCUPINIZAÇÃO:** este serviço compreende o combate e extermínio de cupins com a utilização de iscas subterrâneas com hexaflumuron para cupins subterrâneos (em casos urgentes, usar produtos químicos), aplicação dirigida para cupins de madeira seca e brocas, instalação de estações de solo no perímetro externo, conforme as recomendações, utilização de iscas com hexaflumuron. Realizar a cobertura de todos os pontos com presença de cupins e percursos entre locais de ataque e colônias para facilitar a contaminação. Realizar vistorias mensalmente para avaliar,

reposicionar e complementar armadilhas e executar barreira química de solo, perfuração do piso a 15 cm das paredes, com aplicação de 1,5 a 2,0 litros de calda cupinizada por furo e aplicação por infiltração através de aplicação de calda inseticida e de infiltração com alta pressão nos orifícios já existentes nas madeiras;

- 4.4. CONTROLE DE ARACNÍDEOS E ESCORPIÕES:** este serviço compreende a controlar através de pulverização, aplicação de produto líquido, em locais com possíveis ou com a presença de aranhas e escorpiões, sejam em frestas no chão, paredes, entulhos e qualquer local onde houver potencial gerador e a constatação. O serviço poderá ser executado em qualquer dependência do campus, desde salas de aulas, salas administrativas, laboratórios, refeitórios, etc., incluindo quaisquer locais de acesso restrito ou de difícil acesso, como em tubulações de esgoto sanitário e pluvial, em caixas de inspeções (de esgotos, de rede elétrica, de telefonia, etc.), ou ainda em lixeiras e demais áreas de infraestrutura. A dedetizadora responsável deverá estar apta ao processo de pulverização, desde que conste no plano de trabalho apresentado;
- 4.5. CONTROLE DE POMBOS:** este serviço compreende em controlar a população de pombos, proporcionando soluções abrangentes e eficazes para o campus. Utilizando métodos seguros e humanos, com a equipe treinada em busca de eliminar infestações e prevenir sua recorrência, por meio de uma inspeção inicial para identificar áreas de atividade dos pombos e desenvolvendo um plano personalizado, priorizando a implementação de medidas preventivas, como instalação de barreiras físicas e dispositivos de dissuasão, garantindo um controle eficaz e sustentável dentro da regulamentação ambiental vigente;
- 4.6. COMBATE A MOSQUITOS (*Aedes aegypti* e *Culex quinquefasciatus*):** armadilhas disseminadoras de inseticidas devem atrair e contaminar mosquitos fêmeas de *Aedes aegypti* com larvicidas e adulticidas; armadilhas passivas para mosquitos devem atrair e capturá-los usando água e solução nutritiva, posicionadas em áreas propícias; a atomização/nebulização deve aplicar desinfetante em forma de neblina com efeito residual de curto prazo e o uso de larvicidas deve tratar criadouros de mosquitos para interromper o ciclo de reprodução;

**4.7. PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO:** fornecer software para gestão de dados das armadilhas, com funcionalidades como cadastro, georreferenciamento e geração de relatórios; garantir atualizações da plataforma digital sempre que necessário; instalar e liberar acesso à plataforma digital em até 15 (quinze) dias úteis após recebimento da ordem; desenvolver programas de educação e conscientização para educar a comunidade sobre eliminação de criadouros e uso de medidas preventivas; programar visitas técnicas com antecedência, conforme as restrições estabelecidas;

**4.7.1.** Os serviços serão prestados de acordo com a tabela abaixo:

Local	Prédio	Área	Serviço	Periodicidade
Cozinhas	Gastronomia e centro de convenções	Interna	Desinsetização e controle de aracnídeos e escorpiões	Mensal
Vestiários	Centro esportivo, gastronomia e manutenção	Interna	Desinsetização e controle de aracnídeos e escorpiões	Mensal
Jardins	Todos os prédios	Externa	Desinsetização, armadilhas para mosquitos, larvicida, nebulização e atomização	Mensal
Praças	Praça do leitor e praça do design	Externa	Desinsetização, armadilhas para mosquitos, larvicida, nebulização e atomização	Mensal
Auditórios e salas multiuso	Convenções	Interna	Descupinização - cupins subterrâneos (Isca aérea hexaflumuron). Cupins de Madeira seca/brocas infiltração	Mensal
Jardins	Convenções	Externa	Descupinização (Isca de solo hexaflumuron p/ cupins subterrâneos)	Mensal
Copas e refeitório	Reitoria, coordenações,	Interna	Desinsetização, desratização e controle	Mensal

	EAD e manutenção		de aracnídeos e escorpiões	
Corredores (áreas de circulação)	Todos os prédios	Interna	Desinsetização e controle de aracnídeos - atomização	Trimestral
Banheiros	Todos os prédios	Interna	Desinsetização, desratização e controle de aracnídeos e escorpiões	Trimestral
Poços dos elevadores	Todos os prédios	Interna	Desinsetização e controle de aracnídeos e escorpiões	Trimestral
Casas de máquina	Caixas d'água, academia e CAG	Interna	Desinsetização, desratização e controle de aracnídeos e escorpiões	Trimestral
Depósitos	Todos os prédios	Interna	Desinsetização e controle de aracnídeos e escorpiões	Trimestral
Salas de aula	Acadêmicos 1 e 2, gastronomia e design	Interna	Desinsetização e controle de aracnídeos e escorpiões.	Trimestral
Almoxarifados	Gastronomia, acadêmicos 1 e 2, design e manutenção	Interna	Desinsetização, desratização e controle de aracnídeos e escorpiões	Trimestral
Salas administrativas	Reitoria, biblioteca, EAD, gastronomia, coordenações, acadêmicos 1 e 2, monitoramento, design, convenções, centro esportivo e manutenção	Interna	Desinsetização, desratização e controle de aracnídeos e escorpiões	Trimestral
Auditórios e salas multiuso	Convenções	Interna	Desinsetização, desratização e controle	Trimestral

			de aracnídeos e escorpiões	
Elevatórias de esgoto	Estacionamento	Externa	Desinsetização e controle de aracnídeos e escorpiões	Trimestral
Caixas de gordura	Todos os prédios	Externa	Desinsetização e controle de aracnídeos e escorpiões	Trimestral
Áreas de circulação	Todas as áreas externas, tais como estacionamento, calçadas e centro esportivo e CAS II	Externa	Desinsetização, desratização, controle de aracnídeos e escorpiões e atomização	Trimestral
Ginásio	Centro esportivo	Interna	Desinsetização, Desratização e controle de aracnídeos e escorpiões	Trimestral
Lixo orgânico e lixo seco	Gastronomia, manutenção e praça de alimentação 3	Interna	Desinsetização, desratização, controle de aracnídeos e escorpiões e controle de pombos	Trimestral
Praças de alimentação	Praças de alimentação 1, 2 e 3	Interna	Desinsetização, Desratização e controle de aracnídeos e escorpiões e controle de pombos	Trimestral
Jardins	Todos os prédios	Externa	Desinsetização, desratização, controle de aracnídeos, escorpiões e atomização	Trimestral
Praças	Praça do leitor e praça do design	Externa	Desinsetização, desratização e controle de aracnídeos e escorpiões, atomização e controle de pombos	Trimestral

Estufa e oficinas	Manutenção e design	Interna	Desinsetização, desratização e controle de aracnídeos e escorpiões e atomização	Trimestral
Escultura de madeira, estúdios e laboratórios.	Todos os prédios	Externa e interna	Desinsetização, desratização, controle de aracnídeos, escorpiões, atomização e descupinização	Trimestral
Portarias	Todas portarias	Interna	Desinsetização, desratização, controle de aracnídeos e escorpiões, aplicação de larvicidas e atomização	Trimestral
Galpão CAS II	CAS II	Interna e externa	Desinsetização, desratização, controle de aracnídeos e escorpiões, aplicação de larvicidas e atomização	Trimestral
Depósito GMS	CAS II	Interna	Desinsetização, desratização, controle de aracnídeos e escorpiões	Trimestral
Perímetros das edificações	Todos os prédios	Externa	Desratização anel sanitário, canaletas, bueiros, caixas de inspeção e boca de lobo	Mensal

**4.7.2.** Os serviços serão realizados preferencialmente aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados, mediante agendamento prévio, de forma a não interferir nas atividades operacionais e administrativas do Senac; em caso de surto ou aparecimento de pragas em períodos fora dos estabelecidos, a Contratada deverá programar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal (e-mail) do Senac, qualquer serviço constante no item 3 ou local

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

específico conforme item 4.4, sem ônus para o Senac, conforme solicitação do Senac.

**4.7.3. Metragem dos espaços designados para a prestação de serviços:**

<b>Prédio</b>	<b>M<sup>2</sup></b>
Edifício 1 - Acadêmico 1	23.877,08
Edifício 2 - Coordenações	3.371,00
Edifício 3 - Acadêmico 2	19.304,28
Edifício 4 - Biblioteca	6.300,32
Edifício 5 - Reitoria	1.859,12
Edifício 6 - Gastronomia	4.826,30
Edifício 7 - Design	1.440,52
Edifício 8 - Praça de Alimentação 3	1.391,21
Edifício 9 - Centro de Convenções e Centro Esportivo	13.866,96
Edifício 10 - Manutenção	387,59
Edifício 11 - Refeitório	540,90
Portaria 2	88,87
Portaria 1	210,14
Subestação 1	73,65
Edifício CAG - Subestação 2	828,64
Subestação 3	88,54
Cabine Primária	33,35
Reservatório CAG	546,80
Marquises	1.879,33
Cobertura de Vidro	504,11
Portaria 16	93,65
Estacionamento Coberto	8.711,19
Portaria 15	69,56
Cabine Primária	120,46
Bloco 2 - Prédio sem utilização	952,39
Marquise	629,71
Prédio EAD / Depósito GMS	2.587,44
<b>Área Total Construída Campus</b>	<b>94.583,11</b>

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Os serviços de controle de pragas serão realizados pela Contratada, mediante entrega da cópia dos seguintes documentos:

- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- Ficha de registro dos empregados que atuarão nas dependências do Senac;
- PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional).

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada nas dependências do Centro Universitário Senac - Campus Santo Amaro;

**6.1.1.** A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de contrato de vínculo do profissional com a empresa Contratada.

**6.2.** Utilizar empregados devidamente registrados, habilitados, uniformizados e identificados por meio de crachás com foto;

**6.3.** Este processo de controle deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção, como para prevenção;

**6.4.** Para combater insetos em geral:

**6.4.1.** O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e povilhamento de pós;

**6.4.2.** Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias);

**6.4.3.** Ao longo das instalações internas e externas deverão ser utilizados solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos;

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

- 6.4.4.** Para complementação da execução do serviço deverá ser aplicada substância de formulação em gel nos ambientes internos e seus respectivos compartimentos. A aplicação dos produtos deverá ocorrer, preferencialmente, sem a necessidade de desocupação do ambiente;
  - 6.4.5.** O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.
- 6.5.** Para combater roedores:
- 6.5.1.** O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattus norvegicus* (rato de esgoto), *rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença deste tipo de animais
  - 6.5.2.** Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança;
  - 6.5.3.** O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.
- 6.6.** Para combater cupins:
- 6.6.1.** O combate aos cupins envolve monitoramento, uso de iscas subterrâneas com hexaflumuron para cupins subterrâneos e produtos químicos em casos urgentes. Armadilhas devem ser instaladas estrategicamente no perímetro externo, conforme recomendações, usando hexaflumuron. A empresa realizará vistorias periódicas para avaliar, reposicionar e complementar as armadilhas conforme necessário;

- 6.6.2.** Casos urgentes que precise de uma intervenção química para controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada para evitar a penetração destes insetos na madeira;
- 6.6.3.** Para proteger o madeiramento (principalmente dos forros, portas, divisórias, estrutura do palco do auditório 1) contra cupins de madeira seca, utilizar-se-á a técnica da micropulverização, que poderá ser realizada por meio de pulverizador elétrico ou manual.
- 6.7.** As armadilhas disseminadoras de inseticidas atraem e contaminam mosquitos fêmea de *Aedes aegypti* com larvicidas de alta potência, simulando o hormônio juvenil dos insetos. Elas transferem partículas larvicidas para o corpo e pernas dos mosquitos, que levam a dose para os criadouros, e também contêm inseticidas biológicos que matam os mosquitos lentamente, em cerca de 15 (quinze) dias. Já a armadilha passiva atrai e captura mosquitos *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*, vetores de doenças como dengue e zika, imitando locais de oviposição com água e solução nutritiva. Atrai os mosquitos para dentro da armadilha, onde são presos. Estas armadilhas devem ser posicionadas em áreas onde os mosquitos são encontrados, longe de outras fontes de CO<sub>2</sub> e mantidas regularmente;
- 6.8.** Faz-se necessário a técnica de atomização/nebulização, processo no qual um desinfestante domissanitário é aplicado nos ambientes em forma de gotículas de tamanho inferior ao processo de pulverização/aspersão, tal como uma neblina. Dependendo do desinfestante utilizado, a atomização pode promover um efeito residual de curto prazo;
- 6.9.** Utilização de larvicidas adequados, armadilhas disseminadoras, para tratar os criadouros de mosquitos, visando interromper o ciclo de reprodução e reduzir a população larval;
- 6.10.** Aplicar dedetizações corretivas que se fizerem necessárias, além das aplicações gerais, a critério de fiscalização, para corrigir falhas decorrentes de aplicações gerais, sem qualquer ônus para o Senac;

- 6.11.** Usar produtos que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e embalagens originais de fábrica ou de comercialização que não causem danos às pessoas ou a itens objeto da contratação;
- 6.12.** A Contratada deverá retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;
- 6.13.** A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;
- 6.14.** A Contratada deverá fornecer equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI) e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;
- 6.15.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- 6.16.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do Senac.
- 6.17.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 6.18.** Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;
- 6.19.** Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências do Senac;

- 6.20.** Todos os produtos utilizados deverão estar de acordo com as normas e órgão fiscalizadores;
- 6.21.** Por todos os prejuízos causados ao Senac ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, na execução do serviço, ora contratado;
- 6.22.** Indicar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os nomes dos funcionários que prestarão os serviços, bem como Supervisor / Dirigente Operacional, a quem o Senac poderá se reportar, sempre que as circunstâncias exigirem.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

### **7.1. Fiscalização**

- 7.1.1.** A supervisão e fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Contratada, objetivados neste contrato, reservando-se, entretanto, à administração do Senac o direito de acompanhar o desenvolvimento destes serviços, reportando as irregularidades observadas. Por sua vez, a Contratada obriga-se a corrigir as observações feitas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.1.2.** A Contratada enviará um plano de trabalho destacando a forma que as atividades serão desenvolvidas por seus funcionários, respeitando os procedimentos pré-estabelecidos pelo Senac, objetivando um alinhamento das funções em conjunto com as rotinas de trabalho.

### **7.2. Reajuste**

- 7.2.1.** O valor estabelecido no contrato será reajustado pelo índice IGPM, por meio de termo de aditamento, a cada 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato;
- 7.2.2.** O índice estabelecido será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

### **7.3. Tratativas**

- 7.3.1.** A Contratada deverá manter atualizadas as pastas do programa de combate e extermínio de cupins, brocas e mosquitos, que ficarão arquivadas no serviço de manutenção e obras /serviço de gestão de terceirizados, contendo todos os relatórios gerados e as documentações técnicas inerentes ao programa, conforme abaixo;
- 7.3.2.** Certificados de execução e garantia dos serviços realizados;
- 7.3.3.** Relatório de serviços de amostragem e tratamento ou certificado de execução e garantia;
- 7.3.4.** Relação das estações de solo e aérea;
- 7.3.5.** Relatórios estatísticos periódicos;
- 7.3.6.** Todas as documentações inerentes ao desenvolvimento das suas atividades (Manual do Cliente/Procedimento Operacional Padrão – POP, Licença de Funcionamento, Certificados da Qualidade e Meio Ambiente, Certidão de Registro no respectivo conselho, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e TRT – Termo de Responsabilidade Técnico, Responsável Técnico registrado e da empresa contratada em conselho específico, Certificado de Destinação Final de Resíduos, Registros dos Produtos no Ministério da Saúde utilizados no controle);
- 7.3.7.** Cópia da ficha de registro de empregado, documentos do programa de saúde ocupacional PPRA e PCMSO, atestado de saúde ocupacional, e dos certificados de capacitação profissional dos profissionais especialistas da Contratada que prestarão serviço no Centro Universitário Senac;
- 7.3.8.** Planta baixa das estações de solo e aéreas;
- 7.3.9.** Relação nominal dos produtos utilizados, princípio ativo, composição química qualitativa e quantitativa, toxicologia, grupo químico, concentração de uso, precauções, antídoto, prazo de validade, fabricante, número de registro do

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Ficha Técnica de Segurança dos Produtos (FISQP). Qualquer alteração com relação a mudança no uso de produtos químicos deverá ser comunicada ao Senac com antecedência;

**7.3.10.** Métodos de aplicação dos produtos desinfestantes domissanitários e iscagem utilizados para o combate e extermínio de cupins e brocas;

**7.3.11.** Considerando-se os Princípios do Monitoramento Integrado de Pragas (MIP) a Contratada deverá emitir um relatório técnico com registro fotográfico, apontando as áreas críticas onde foram detectadas a presença ou vestígios que demonstrem a existência de cupins, justificando a necessidade de aplicação de desinfestantes domissanitários, ou sugerindo medidas preventivas e/ou corretivas para o controle;

**7.3.12.** A Contratada deverá emitir, após a realização do serviço, um certificado de execução com nome e razão social da Contratada, com identificação do número de funcionamento, expedida pelo órgão competente, endereço da Contratada, município, telefone de contato, datas da execução dos serviços e locais de aplicação dos produtos químicos.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **8.1. Critérios e formas de Pagamento**

**8.1.1.** O(s) pagamento(s) ocorrerá(ão) mensalmente a contar do início da vigência do Contrato;

**8.1.2.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is);

**8.1.3.** Fica estipulada a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, na qual incorrerá a

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

parte que infringir quaisquer de suas cláusulas, com a faculdade para a parte inocente de poder considerar, simultaneamente, rescindindo o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpretação judicial.

## **8.2. Prazos de Pagamento**

**8.2.1.** Todos os pagamentos serão efetuados diretamente à Contratada por meio de boleto bancário, mediante apresentação de fatura única mensal;

**8.2.2.** Incluem-se no preço dos serviços todos os custos necessários à sua execução, inclusive todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas.

## **8.3. Faturamento**

**8.3.1.** A nota fiscal deverá ser apresentada ao Senac pela Contratada com 15 (quinze) dias úteis antes do vencimento;

**8.3.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas com a classificação dos serviços como: "Serviços de Dedetização e Controle de pragas".

## **9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** Certidão de registro de responsável técnico no conselho profissional competente, na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

**9.2.** Licença da vigilância sanitária;

**9.3.** Licença / dispensa ambiental;

**9.4.** Auto/licença de funcionamento da prefeitura da sede da empresa;

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

**9.5.** Atestado (s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, comprovando o serviço.

**10. VIGÊNCIA**

**10.1.** O Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, se do interesse das Partes, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses.

**ANEXO B - PROPOSTA DATADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 2025000001**

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISITA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 202500001**

(em papel timbrado da licitante)

(Nome da Pessoa Jurídica), por seu representante Sr(a). (nome completo e qualificação), empresa interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, DECLARA que conhece os locais de prestação do serviço e as condições de trabalho para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E AFINS PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC – CAMPUS SANTO AMARO.**

Localidade, dia, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DA LICITANTE  
(Identificação do representante)

(em papel timbrado da empresa)

PROTOCOLO DO SENAC

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL SENAC

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
www.sp.senac.br